



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016**  
**PROCESSO N° 069/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO/ HORA: 09/08/2016 às 08:00horas**

**LOCAL: DEMSUR – SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-000.**

---

**PREÂMBULO**

---

**O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR**, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 076/2016, datada de 09 de maio de 2016, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, abertura do Processo nº 069/2016, Tomada de Preços nº 003/2016, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 2.717/2005, Decreto Municipal nº 3.100/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

---

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

**A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada no Setor de Licitações do DEMSUR, iniciando-se no dia 09/08/2016 às 08:00 horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.**

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação, a proposta e a abertura deste certame ocorrerão no primeiro dia útil subsequente de funcionamento desta Autarquia.

---

**ÁREA SOLICITANTE**

---

✓ Divisão de Águas e Esgoto



---

## 1- DO OBJETO

---

1.1 – O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para construção de um poço artesiano profundo e elaboração de todos os documentos para pedido de autorização e requerimento de outorga junto ao órgão ambiental, no distrito de Vermelho, em conformidade com planilha de quantitativos, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII partes integrantes deste edital.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Declaração

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsável Técnico

Anexo VII – Modelo de Credenciamento de Visita Técnica

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo IX – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo XI - Termo de Referência e Anexos

Anexo XII - Modelo de Proposta de Preço

Anexo XIII - Minuta de Contrato

---

## 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

03.01.00.17.512.0021.1.136.4490.51.00

---

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que estejam** devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3.4 - A Licitante deverá obrigatoriamente visitar o local pertinente da execução das obras. Para obter informações e esclarecimentos porventura solicitados, estarão disponíveis os Engenheiros Cívicos Daniela Murucci Monteiro e Gustavo Goretti Rodrigues, servidores do DEMSUR. Os interessados deverão comparecer na sede administrativa da Autarquia situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - Bairro Centro, Muriaé – MG.

3.4.1 - A visita deverá ser previamente agendada com um dos Engenheiros supracitados pelo telefone (32) 3696-3471 ou (32) 3696-3468. **Fica determinada a data do dia 08 de agosto de 2016 das 08h30min às 16h00min, para a vistoria, a mesma deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, devidamente credenciado para representá-la.**

3.4.2 - Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo “Atestado de Visita”, assinado por um dos servidores acima mencionados.

3.4.3 – No ato da visita o engenheiro designado pela licitante deverá apresentar ao representante do DEMSUR os seguintes documentos:

- Credencial de Visita, conforme Anexo VII, declarando a condição de R.T. do credenciado.
- Carteira do CREA do Responsável Técnico

3.4.4 – O não comparecimento do engenheiro representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento, pelo DEMSUR, do Atestado de Visita, Anexo VIII do Edital.

**3.4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo responsável técnico e profissional para mais de uma empresa licitante.**

---

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO**

---

4.1 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

- ✓ Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
- ✓ Diretores;
- ✓ Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular e ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes bastantes para a devida outorga.

4.2 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

4.3 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante.

4.4 - A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



---

**5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

---

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016**  
**PROCESSO Nº. 069/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016**  
**PROCESSO Nº. 069/2016**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

---

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

---

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;



6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 – REGULARIDADE FISCAL**

**6.3.1 - Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, nos termos previstos em Lei.**

**6.3.2 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, constantes dos subitens 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.3.1, 6.3.2.3.2, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6, conforme segue:**

6.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

6.3.2.3.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.3.2.3.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

### **6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 - A Licitante deverá apresentar, para a comprovação de sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

6.4.1.1 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da documentação;

6.4.1.2 - Atestado de Visita emitido pelo CONTRATANTE, conforme Anexo VIII, em nome da licitante, atestando que a mesma visitou os locais onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

6.4.1.3 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA mediante Declaração, conforme modelo do Anexo VI.

6.4.1.4 - A Licitante deverá apresentar Atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove que o responsável técnico com atribuições compatíveis perante o CREA/CONFEA, tenha executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por profissionais integrantes do quadro permanente ou não, e tais profissionais deverão comprovar registro em seu respectivo conselho de classe, indicado no item 6.4.1.2.



6.4.1.5 – A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) Apresentação de cópia da CTPS; apresentação do CREA de pessoa jurídica que conste o nome do responsável técnico ou cópia do Contrato de Trabalho *com registro em Cartório*;
- b) Na hipótese em que o Responsável Técnico pela execução dos serviços seja integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

**6.4.2 – Apresentação de Declaração formal, contendo a relação explícita de máquinas, equipamentos, e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a execução da obra/serviços, bem como de que possui as condições mínimas relativas à instalação do canteiro, nos termos do § 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

**6.4.3 – Declaração da empresa de que conhece as características técnicas e condições básicas para a execução do serviço.**

## **6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:**

6.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

6.5.2 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados, conforme Anexo II;

6.5.3 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

6.5.4 – Termo de Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

6.5.5 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo no Anexo IX, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.5.5.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 6.5.5, a licitante deverá, também, apresentar:

- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quanto a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.4.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da



regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

6.5.4.3 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.5 - Não será realizada visita em dia e horário diferente daquele indicado acima, sejam quaisquer os motivos alegados.

## **6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.6.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.6.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.

6.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6.8 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

6.6.9 - Os documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.

6.6.10 – Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.



---

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

---

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do Anexo XII deste Edital;
- d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5-A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## 8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

---



8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR.

8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 - O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 - Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 - À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

8.10 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.11 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o Menor Preço Global.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do desconto que ofertem.

8.13 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

---

## 9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

9.1-Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2-Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.

9.3-Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.

9.4-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a)Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)Julgamento das propostas;
- c)Anulação ou revogação da licitação;
- d)Indeferimento do pedido do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão, ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

---

## 10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO

---

10.1 - A Administração do DEMSUR convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.



10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

---

## 11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

---

11.1 - – O prazo do início de execução perfuração do poço artesiano deverá ser de 5 (cinco) dias, sendo o prazo do contrato de 90 (sessenta) dias, contados a partir da “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR. Após emitida a autorização para perfuração do poço pela SUPRAM a empresa deverá iniciar os serviços **imediatamente**.

11.2 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

11.3 – A contratada garantirá os serviços prestados.

---

## 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

---

12.1 – O pagamento pelos serviços prestados será feito, em até 15 (quinze) dias úteis da entrega dos serviços, de acordo com medição realizada, pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

12.2 – Com relação ao item 2 da planilha - pedido de autorização e requerimento de outorga junto ao IGAM, o pagamento se dará conforme medição do serviço realizado e mediante a apresentação do protocolo de entrega dos documentos na SUPRAM-Zona da Mata e dos relatórios técnicos pertinentes.

12.3 – O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.4 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.5 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

---

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---



13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Autarquia;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer demais.

13.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Autarquia pelo período de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

13.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.5 - fizer declaração falsa;

13.6 - cometer fraude fiscal;

13.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

---

## **14 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

---

14.1 - No interesse do Demsur, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

14.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

---

## **15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

---



15.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

---

## **16 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

---

16.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

---

## **17 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

---

17.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

---

## **18 – DOS RECURSOS**

---

18.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

---

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO**

---

19.1 – Qualquer Licitante poderá impugnar o presente edital, devendo, para tanto, protocolar seu pedido perante o DEMSUR – Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data estabelecida para a realização da sessão pública da licitação, sob pena de decadência de direito, respeitado o disposto no artigo 41 da lei 8.666/93.

19.2 - A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.

19.3 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro  
*Tomada de Preço nº 003/2016*

Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00), devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR.

19.4 – O DEMSUR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

---

## 20 – CLÁUSULA DE ADESÃO

---

20.1 – A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

---

## 21 – SANÇÕES

---

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 3100/2006 de 01 de dezembro de 2006.

21.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

21.3 - Advertência.

21.4 – Multa, estabelecida nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

II – 10% (dez por cento) em caso de não entrega do material ou conclusão do serviço ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º – A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.

§ 2º – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;

§ 3º – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto.



21.5 – Suspensão temporária nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

21.6 – Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 3100 de 01 de dezembro de 2006.

---

## 22 – REAJUSTAMENTO

---

22.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices correspondentes às classes constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custos publicado pela SINAPI, consoante a fórmula que se segue:

$$V_{pr} = Pr \times \frac{I_1}{I_0}$$

onde:

V<sub>pr</sub> = valor do preço reajustado;

Pr = preço a reajustar;

I<sub>1</sub> = índice referente ao 12<sup>o</sup> mês contado da data base do orçamento;

I<sub>0</sub> = índice referente à apresentação da data base do orçamento.

---

## 23 – ESCLARECIMENTOS

---

23.1 – Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas por fax (32) 3696-3466, ou via e-mail, ou endereçada à sede do DEMSUR, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

23.2 – Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pelo DEMSUR e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.

23.3 - As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços, físicos ou eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.

23.4 - As correspondências recebidas pelo DEMSUR - CPL após às 17:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

---

## 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---



24.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

24.2 – O DEMSUR não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.

24.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

24.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.

24.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

24.6 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao DEMSUR, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, a partir da presente data.

Muriaé, 14 de julho de 2016.

Renato Bernardes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação

Rodrigo Lopes Guarçoni  
Diretor Geral do DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO I  
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016,, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

**(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS  
(papel timbrado da licitante)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]  
[inserir nome do representante legal]



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
(papel timbrado da licitante)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]  
[inserir nome do representante legal]



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO IV  
MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 069/2016, Tomada de Preços nº 003/2016.

Declaro ainda que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

**Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO V  
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, prestou serviços \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos a boa qualidade e total segurança dos serviços prestados.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs.:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Tomada de Preço nº 003/2016

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico  
Nome:  
CREA:

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_  
Local de Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**Nota: listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO VII  
MODELO DE CREDENCIAL DE VISITA**

Credenciamos, tendo em vista o Processo de Licitação nº 069/2016, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2016, o Sr. \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, a visitar o local de prestação dos serviços, objeto da licitação supramencionada.

Atenciosamente,

Muriaé, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Empresa \_\_\_\_\_

Representante legal nomeado: \_\_\_\_\_

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO VIII  
ATESTADO DE VISITA**

Atesto que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 003/2016, visitou os locais onde serão realizados o objeto desta licitação na companhia de um servidor designado para este fim, no município de Muriaé – MG, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
Nº do Registro do CREA

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Civil – DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa)

**Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 069/2016 edital de  
licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, do DEMSUR, declaro, sob as penas da Lei que  
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em  
nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e  
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Local, data

Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.

**(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016****ANEXO XI  
TERMO DE REFERENCIA****1 - Introdução**

1.1 – O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições e exigências para a contratação de empresa especializada de engenharia para construção de um poço artesiano profundo e elaboração de todos os documentos para pedido de autorização e requerimento de outorga junto ao órgão ambiental.

**2 – Objetivo**

2.1 – Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de um poço artesiano profundo e elaboração de todos os documentos para pedido de autorização e requerimento de outorga junto ao órgão ambiental, no distrito de Vermelho, em conformidade com planilha de quantitativos.

**3- Justificativa**

3.1 – O DEMSUR é a autarquia municipal responsável pelos serviços de captação, abastecimento, tratamento e distribuição de água no município, incluindo a sede, os distritos e povoados.

3.2 - Está em fase final de execução o Conjunto Habitacional Vermelho II, no distrito de Vermelho, contemplando 562 unidades habitacionais, através do Programa “Minha Casa Minha Vida”, do governo federal, com a participação da Prefeitura de Muriaé. O distrito possui hoje em funcionamento 3 (tres) poços artesanais que atendem a aproximadamente 3.500 habitantes, mas cujas vazões não são suficientes para atender a esta nova demanda, com a folga necessária para a boa prestação dos serviços por esta autarquia. Desta forma, prevendo a conclusão do empreendimento, o DEMSUR efetivou a contratação de empresa através do processos de licitação, para a perfuração de um novo poço, nas proximidades deste conjunto habitacional. Mas infelizmente depois de várias tentativas frustradas, pois não foi encontrada a vazão necessária à demanda, e considerando a proximidade de inauguração e ocupação do empreendimento, a administração decidiu agora pela perfuração de um novo poço próximo ao poço de nº 3, em pleno funcionamento, que tem uma vazão expressiva. A alternativa foi em função da expressiva vazão do poço existente e ainda, a fim de aproveitar a estrutura existente e no caso de eventuais problemas que possam ocorrer durante a manutenção deste poço.

**4- Especificação**

4.1 – Perfuração de 01 (um) poço artesiano profundo, com máquina **rotopneumática**, com profundidade estimada de 100 metros por 150mm de diâmetro, no **distrito de Vermelho**, e elaboração de documentos para pedido de autorização e requerimento de outorga junto ao IGAM, conforme planilha de quantitativos abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

LOTE 001					
Item	Quant	Un	Descrição	Preço	
				Unitário	Total
1	1	un	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 866,67	R\$ 866,67
2	1	un	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO DE OUTORGA JUNTO AO IGAM, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00

ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -					
3	24	HR	ENSAIO DE VAZÃO - COM COMPRESSOR DE AR DE 60 PCM, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 76,09	R\$ 1.826,24
4	1	un	ENSAIO DE VAZÃO - LAJE DE PROTEÇÃO, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 349,95	R\$ 349,95
5	1	un	ENSAIO DE VAZÃO - MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA TUBULAÇÃO DE TESTE, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 550,47	R\$ 550,47
6	2	m3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO PEDRA BRITADA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 253,33	R\$ 506,67
7	20	m	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO-TUBO PRETO SCHEDULE 20 DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 243,33	R\$ 4.866,67
8	1	GL	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS/ALIMENTAÇÃO, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67
9	18	m	PERF. EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES COM DIÂMETRO DE 10 POLEGADAS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 186,03	R\$ 3.348,48
10	80	m	PERF. EM ROCHAS DURAS - REABERTURA EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DE 06 POLEGADAS SÃ OU CONSISTENTE, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 186,93	R\$ 14.954,67
11	1	m	PERF. EM ROCHAS DURAS - REABERTURA EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DE 08 POLEGADAS SÃ OU CONSISTENTE, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 289,13	R\$ 289,13
12	1	m	PERF. EM ROCHAS DURAS - REABERTURA EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DE 08 POLEGADAS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 221,80	R\$ 221,80
13	1	un	TAMPA DE PROTEÇÃO, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 170,00	R\$ 170,00
14	1	GL	TRANSPORTE DE SONDA E EQUIPAMENTO ACESSÓRIO DE IDA E VOLTA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -	R\$ 4.266,67	R\$ 4.266,67
Total				R\$ 38.584,07	

## 5 – Metodologia

5.1 – A licitante deverá fazer visita técnica para esclarecimentos e complementação de informações que julgar necessárias, conforme Cláusula 3 – Da Participação na Licitação do Edital Convocatório.

5.2 – O prazo do início de execução perfuração do poço artesiano deverá ser de 5 (cinco) dias, sendo o prazo do contrato de 90 (sessenta) dias, contados a partir da “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR. Após emitida a autorização para perfuração do poço pela SUPRAM a empresa deverá iniciar os serviços **imediatamente**.

5.3 – O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

## **6 - Qualificação dos proponentes**

6.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica, que deverão ser previstos no edital:

6.2 – Prova de regularidade de registro ou inscrição da **empresa** no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos previstos em lei;

6.3 – A Licitante deverá apresentar Atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove que o responsável técnico com atribuições compatíveis perante o CREA/CONFEA, tenha executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por profissionais integrantes do quadro permanente ou não, e tais profissionais deverão comprovar registro em seu respectivo conselho de classe.

6.4 – A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS; apresentação do CREA de pessoa jurídica que conste o nome do responsável técnico ou cópia do Contrato de Trabalho **com registro em Cartório**;

b) Na hipótese em que o Responsável Técnico pela execução dos serviços seja integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;

**6.5 – Apresentação de Declaração formal, contendo a relação explícita de máquinas, equipamentos, e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a execução da obra/serviços, bem como de que possui as condições mínimas relativas à instalação do canteiro, nos termos do § 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**

**6.6 – Declaração da empresa de que conhece as características técnicas e condições básicas para a execução do serviço.**

## **7 – Obrigações da contratada:**

7.1 – A Contratada se obriga a realizar os serviços/obras de acordo com os prazos estipulados.

7.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços/obra contratados.

7.3 – A contratada deverá fornecer ao DEMSUR toda a documentação técnica final, incluindo o perfil geológico de cada poço perfurado, e ainda todos os documentos e relatórios técnicos do pedido de autorização e requerimento de outorga junto à SUPRAM – Zona da Mata, inclusive os protocolos de entrega. Os relatórios deverão ser entregues em meio digital.

7.4- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA.

## **8- Obrigações da Contratante:**

8.1– Fornecer à empresa contratada os seguintes documentos objetivando os procedimentos de outorga dos poços artesianos, junto ao órgão ambiental:

- a) Pagamento das taxas pertinentes emitidas pelo órgão ambiental;
- b) Fornecer a Certidão de Registro de Imóvel ou Certidão Judicial que comprove posse do imóvel ou documento de anuência do imóvel onde será perfurado o poço.
- c) Fornecer as análises físico-químicas e bacteriológicas da água coletada nos poços perfurados.

## **9 – Pagamento do objeto:**

9.1 – O pagamento pelos serviços prestados será feito, em até 15 (quinze) dias úteis da entrega dos serviços, de acordo com medição realizada, pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

9.2 – Com relação ao item 2 da planilha - pedido de autorização e requerimento de outorga junto ao IGAM, o pagamento se dará conforme medição do serviço realizado e mediante a apresentação do protocolo de entrega dos documentos na SUPRAM-Zona da Mata e dos relatórios técnicos pertinentes.

9.3 – O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

**ANEXO XII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Ao  
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano  
Setor de Licitação**

Propomos a prestação de serviços descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Tomada de Preço nº 003/2016, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Lote 001					
Item	Quant.	Un	Descrição	V.unit.	V. total
1	1	un	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
2	1	un	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E REQUERIMENTO DE OUTORGA JUNTO AO IGAM, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
3	24	HR	ENSAIO DE VAZÃO - COM COMPRESSOR DE AR DE 60 PCM, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
4	1	un	ENSAIO DE VAZÃO - LAJE DE PROTEÇÃO, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
5	1	un	ENSAIO DE VAZÃO - MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA TUBULAÇÃO DE TESTE, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
6	2	m3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO PEDRA BRITADA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
7	20	m	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO-TUBO PRETO SCHEDULE 20 DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
8	1	GL	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS/ALIMENTAÇÃO, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
9	18	m	PERF. EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES COM DIÂMETRO DE 10 POLEGADAS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
10	80	m	PERF. EM ROCHAS DURAS - REABERTURA EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DE 06 POLEGADAS SÃ OU CONSISTENTE, PARA		

			PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
11	1	m	PERF. EM ROCHAS DURAS - REABERTURA EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DE 08 POLEGADAS SÃ OU CONSISTENTE, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
12	1	m	PERF. EM ROCHAS DURAS - REABERTURA EM ROCHA ALTERADA COM DIÂMETRO DE 08 POLEGADAS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
13	1	un	TAMPA DE PROTEÇÃO, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		
14	1	GL	TRANSPORTE DE SONDA E EQUIPAMENTO ACESSÓRIO DE IDA E VOLTA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - DISTRITO DE VERMELHO -		

O valor total da presente proposta é de R\$ ----- (-----).

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** O prazo do início de execução perfuração do poço artesiano deverá ser de 5 (cinco) dias, sendo o prazo do contrato de 90 (sessenta) dias, contados a partir da “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR. Após emitida a autorização para perfuração do poço pela SUPRAM a empresa deverá iniciar os serviços **imediatamente**.

**Prazo de pagamento:** 9.1 – O pagamento pelos serviços prestados será feito, em até 15 (quinze) dias úteis da entrega dos serviços, de acordo com medição realizada, pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Com relação ao item 2 da planilha - pedido de autorização e requerimento de outorga junto ao IGAM, o pagamento se dará conforme medição do serviço realizado e mediante a apresentação do protocolo de entrega dos documentos na SUPRAM-Zona da Mata e dos relatórios técnicos pertinentes.

O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Local de entrega:** De acordo com ordem de fornecimento

**Validade da proposta: 60 dias corridos**

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016****ANEXO XIII  
MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2016  
Tomada de Preço nº 003/2016*

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Diretor Geral Sr. Rodrigo Lopes Guarçoni, CPF nº 820.166.746-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de um poço artesiano profundo e elaboração de todos os documentos para pedido de autorização e requerimento de outorga junto ao órgão ambiental, no distrito de Vermelho, em conformidade com planilha de quantitativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES****2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;
- d) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer adequado transporte, até o local dos serviços, e, no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;
- f) Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- g) Fornecer profissionais Permanenteizados, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros e outros;



- h) Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;
- i) Fornecer a ART do CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados;
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas Municipais sobre a elaboração de projetos;
- k) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- l) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Único - Imposto, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão motivo de negociação entre as partes.

## **2.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

3.1 - A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.2 – O pagamento pelos serviços prestados será feito, em até 15 (quinze) dias úteis da entrega dos serviços, de acordo com medição realizada, pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, e comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

4.3 – Com relação ao item 2 da planilha - pedido de autorização e requerimento de outorga junto ao IGAM, o pagamento se dará conforme medição do serviço realizado e mediante a apresentação do protocolo de entrega dos documentos na SUPRAM-Zona da Mata e dos relatórios técnicos pertinentes.

4.4 – O pagamento somente se dará após atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O contrato firmado pelo CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



## CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices correspondentes, consoante a fórmula que se segue:

$$V_{pr} = Pr \times \frac{I_1}{I_0}$$

onde:

Vpr = valor do preço reajustado;

Pr = preço a reajustar;

I1 = índice referente ao 12º mês contado da data base do orçamento;

I0 = índice referente à apresentação da data base do orçamento.

## CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É admitida a subcontratação de parte do serviço em até 20% (vinte por cento) do seu valor, que contemplem o escopo dos serviços especificações.

6.2 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

6.3 - Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante o CONTRATANTE.

6.5 - A subcontratação, porventura realizada, será integralmente custeada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, ora contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

03.01.00.17.512.0021.1.136.4490.51.00

## CLÁUSULA NONA DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

10.1 - O contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, a contar da data da sua assinatura, sendo que o prazo para execução dos serviços será de até ..... (.....) dias a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

11.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

**Parágrafo Terceiro** - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
VINCULAÇÃO A EDITAL**

15.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 003/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Rodrigo Lopes Guarçoni  
Diretor Geral do DEMSUR

CONTRATADA  
Representante da legal nomeada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_